MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

## LEI Nº 5.243/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano
Patrimônio Municipal no NÚCLEO URBANO
PARAUAPEBAS, à CONCILAR IND. E COM. LTI
representada por LUZINAR LOPES DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber qu a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a guinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO URBANO PEBAS, à A CONCILAR IND. E COM. LTDA - Representada pelo nhor LUZINAR LOPES DE BRITO, na Rua "A" Quadra 48 Lotes 19 e 20, com os limites e caracteristicas seguintes: Lim -do-se pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esq do, limita-se com o lote nº 21 fazendo frente para a ref da Rua "A" e fundos com quem de direito ou seja com os l nºs 03 3 04, medindo 18m00 de frente por 30,00m de fundo

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =